



EDITAL Nº 008, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

A Presidente/interventora da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF mantenedora da Faculdade de Petrolina - FACAPE no uso de suas atribuições legais no que confere o Decreto nº 058 de 13 de maio de 2022 e, atendendo ao disposto no Decreto nº 063/2022 que dispõe sobre o Estatuto da AEVSF, torna público, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor a fim de exercer o MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR em cursos de graduação e para TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse, de acordo com as normas instituídas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 1.062/01, de 13 de julho de 2001, na Lei 1.043, de 7 de junho de 2001 e na Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e executado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE, instituída pela Portaria nº 108, de 14 de outubro de 2022.

1.2. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial do Município, bem como, no site da AEVSF/FACAPE.

1.3. O ato ou efeito de participação neste processo seletivo fica condicionado a formação profissional e requisitos mínimos para ingresso ao cargo e suas respectivas vagas constante no Quadro Geral das Vagas - Anexo II.

1.4. As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.5. O Cronograma Geral no que dispõe este presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I.

1.6. A seleção de que trata este Edital para o magistério superior consistirá das seguintes etapas: Avaliação Didático-Pedagógica (eliminatória) - Anexo IV e Avaliação de Títulos, de caráter (classificatório) - Anexo V para a Área do Conhecimento/Área de Atuação, indicadas no item 6 e seus subitens.



1.7. No que trata a vaga reservada para Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRA o processo constará de duas etapas: Avaliação Prática - Anexo VI e Avaliação de Títulos - Anexo VII.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar inobservância.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Poderão se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado, brasileiros que atendam às exigências abaixo, devidamente comprovadas no ato da inscrição:

- a) candidatos com a formação profissional e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 1.3 deste edital;
- b) Cumprir com todas as determinações deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1. A efetivação da inscrição fica condicionada as exigências abaixo :

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> no período de **26/06/2023 a 07/07/2023**; podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE.

3.3. A taxa de inscrição estabelecida no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para o magistério de nível superior e no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para Tradutor/Intérprete de LIBRAS deverá ser paga, impreterivelmente, até a data limite **11/07/2023** para pagamento via boleto bancário, emitido através do site <http://www.facape.br/concurso>, disponível em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.

3.4. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário e posteriormente o envio da documentação conforme o item 3.6, será considerado concluído o processo de inscrição.

3.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados relativos a sua inscrição, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos.

3.6. Para fins de homologação preliminar das inscrições, o candidato (após confirmação do pagamento do boleto bancário) deverá enviar digitalmente (upload), no período de **26/06/2023 até 13/07/2023**, para o endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, as seguintes documentações abaixo discriminadas:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso).



b) diploma de graduação e certificado de especialização/residência (requisitos mínimos) exigidos para ingresso ao cargo conforme Área do Conhecimento/Área de Atuação a que concorre.

3.6.1. O envio dos documentos mencionados no **item 3.6** deve ser digitalizado para o formato JPEG, JPG, PDF e enviados (upload) pelo sistema do concurso, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos. Somente serão admitidos documentos anexados de tamanho máximo individual de até 4 (quatro) megabytes, em **arquivo único**.

3.6.2. O envio da documentação no que trata o item 3.6 só poderá ser efetivada após comprovação do pagamento/inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6.3. A Homologação Preliminar das Inscrições está condicionada a verificação da documentação exigida conforme item 3.6; oficialmente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data de **14/07/2023**.

3.6.4. O candidato cuja documentação no que trata o **item 3.6 letra “b”** não comprove a conclusão efetiva das titulações ou a existência de qualquer pendência para aquisição de titulação, a inscrição fica indeferida.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em situações excepcionais a serem avaliados pela AEVSF/FACAPE.

3.8. Caso o número total de inscritos em determinada Área do Conhecimento/Área de Atuação supere a 08 (oito) candidatos inscritos, o sorteio do tema e realização da Avaliação Didático-Pedagógico (Magistério Superior) e a realização da Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS) poderão ocorrer em data diversa da prevista no Cronograma Geral – Anexo I, a ser oportunamente divulgada no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Fará jus à isenção total da taxa de inscrição ao candidato que na conformidade com o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e pela Lei Orgânica Municipal nº 3.612, de 10 de abril de 2023, atender as seguintes condições estabelecidas:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;



c) fará jus à isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Orgânica Municipal, o candidato que comprovar que realizou duas doações dentro do período de 6 (seis) meses anteriores a data de publicação deste edital.

4.2. Os candidatos amparados por quaisquer das hipóteses legalmente mencionadas poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, exclusivamente no período de **26/06/2023 a 28/06/2023**, realizando o UPLOAD da documentação comprobatória indicada nos subitens a seguir, de acordo com as seguintes orientações:

- a) Efetue em primeira instância, a sua inscrição, em seguida acesse a Aba Inscrição e informe seu CPF;
- b) Clique no botão SOLICITAR ISENÇÃO, observe o período de isenção previsto no item 4.2;
- c) Informe o número do NIS (PIS/PASEP). Obrigatório. Isso habilitará o UPLOAD de arquivos;
- d) Faça o UPLOAD dos seguintes documentos: Documento de Identificação com foto (frente e verso); a Folha Resumo Cadastro Único, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, ou o Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo MEUCADÚNICO, que atenda aos critérios de baixa renda, certidão expedida por órgão de saúde que comprove duas doações dentro do período de 6 (seis) meses anteriores a data de publicação deste edital, conforme explicitado no item 4.1.

4.3. As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados após confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. A veracidade das informações prestadas no ato da solicitação de isenção nos termos das leis será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.

4.5. O resultado preliminar quanto à isenção da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data de **29/06/2023**.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso no período de **30/06/2023 a 03/07/2023** por meio do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, procedendo da seguinte forma:

- a) Acesse a Aba Inscrição e informe seu CPF;
- b) Verifique o motivo do indeferimento;
- c) Clique no botão RECURSO ISENÇÃO (se habilitado para o seu caso);
- d) Confirme a data de nascimento;
- e) Confirme o número do NIS (PIS/PASEP);
- f) Grave a Justificativa. Obrigatório. Isso habilitará o UPLOAD de arquivos;



g) Faça o UPLOAD dos documentos conforme indicado no item 4.2.

4.7. O candidato que não enviar a documentação exigida para isenção de inscrição no que trata o item 4.2 e suas alíneas, não terá direito a recurso.

4.8. O candidato cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferido após a fase recursal conforme cronograma presente no ANEXO I deste Edital, poderá legitimar sua inscrição no certame no prazo estabelecido no Edital, acessando o site <http://www.facape.br/concurso>, efetivando o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.9. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentações;
- c) solicitar sua Isenção da taxa de inscrição já tendo efetuado o pagamento da inscrição.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.1.1. Para as vagas reservada as pessoas com deficiência (PCD) em cumprimento com os termos do Acórdão TC nº 411/19 expedido pelo TC/PE, relativo ao processo de Consulta TC nº 1852440-0, tem-se que, no caso da existência de 02 (duas) ou mais vagas disponíveis imediatamente, ou apenas 01 (uma) vaga disponível imediatamente, a 1ª nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, 61ª, 81ª vaga, e assim sucessivamente.

5.1.2. Após ser preenchida a segunda vaga disponível por um candidato com deficiência, com base no critério acima exposto, a segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro, tendo em vista que a primeira vaga já terá sido provida quando do arredondamento anterior. Nesse mesmo raciocínio, a terceira vaga especial surgirá quando tão logo se disponibilize vaga em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a dois inteiros.

5.1.3. Quanto ao cadastro de reserva deve ser seguido o mesmo posicionamento para os candidatos com deficiências, os quais serão obrigatoriamente convocados quando do eventual surgimento de vagas em quantidade tal que seja devida a aplicação das regras supracitadas.



5.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.1.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail concursofacape@facape.br, o Requerimento - Anexo VII anexando o laudo médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, autenticado em cartório.

5.1.6. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 5 e seus subitens.

5.1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 3.1.2. A AEVSF/FACAPE não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.8. O laudo médico terá validade somente para este concurso público.

5.1.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

5.1.10. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo X deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior) ou Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa



com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR.

6.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado para o Magistério Superior será realizado em duas etapas de natureza eliminatória e classificatória, a saber:

6.1.2. 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação Didático-Pedagógica.

6.1.2.1. A Avaliação Didático-Pedagógica consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre um tema sorteado que versará quanto a área do conhecimento objeto do processo seletivo com o objetivo de julgar os critérios constantes no Barema: Avaliação Didático-Pedagógica - Anexo IV, que será realizada presencialmente dia **21/07/2023**, com início às 14h e com previsão de intervalo de 18h às 19h.

6.1.2.2. A aula expositiva, será julgada atribuindo nota mínima de 0 (zero) a 100 (cem pontos), estipulada como média aritmética mínima para aprovação de 70 (setenta) pontos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior.

6.1.2.3. O tema sorteado para a aula expositiva será o mesmo para todos os candidatos da Área de Conhecimento/Área de Atuação; que será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da avaliação, dia **20/07/2023, às 14h**, no Auditório Central da AEVSF/FACAPE, cujo procedimento será registrado em ata e recolhida a assinatura dos candidatos presentes. Quando constatado a ausência ou atraso do candidato ao início do sorteio do tema, este será eliminado do processo.

6.1.2.4. Após sorteio do tema para a Avaliação Didático-Pedagógica será divulgado no site <http://www.facape.br/concurso>, dia **20/07/2023** o tema sorteado, a composição dos membros da Banca Examinadora e a relação dos candidatos aptos para ministrar a aula expositiva seguindo a ordem alfabética divulgada em questão.

6.1.2.5. A aula expositiva deverá ter a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos. O não cumprimento do tempo mínimo ou extrapolação do tempo máximo resultará na eliminação do candidato.

6.1.2.6. A Avaliação Didático-Pedagógica será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação, sendo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga à qual concorre o candidato.



6.1.2.7. Em casos excepcionais, a Avaliação Didático-Pedagógica poderá ser julgada por uma Banca Examinadora composta por 02(dois) membros com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação e 01 (um) pedagogo.

6.1.2.8. Na data designada para a Avaliação Didático-Pedagógica, antes do início da aula expositiva, o candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas. O não cumprimento deste item eliminará o candidato do processo seletivo.

6.1.2.9. Caso o candidato entregue o **PLANO DE AULA** no decurso de sua exposição da aula ou ao término da aula, automaticamente estará eliminado.

6.1.2.10. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação Didático-Pedagógica serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que estarão disponibilizados no ato da avaliação.

6.1.2.11. Na data e horário determinado para o início da Avaliação Didático-Pedagógica, no que dispõe o item 6.1.2.1, todos os candidatos deverão, independentemente da ordem de avaliação, permanecer presentes na instituição promotora do processo, no horário das **14h**. O descumprimento desta regra acarretará na eliminação do candidato.

6.1.2.12. A Banca Examinadora convocará o candidato para ministrar a aula expositiva atendendo a ordem alfabética divulgada conforme 6.1.2.4; cabendo, portanto, ao candidato ficar atento à convocação.

6.1.2.13. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para o início da aula expositiva, sendo esse tempo descontado no tempo total da Avaliação Didático-Pedagógica.

6.1.2.14. O candidato que ao ser convocado pela Comissão ou Banca Examinadora para o início da aula expositiva, não comparecer, respeitado a tolerância do item 6.1.2.13, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.1.2.15. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação Didático-Pedagógica de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dos membros da banca e dividida por três.

6.1.2.16. A Avaliação Didático-Pedagógica será gravada para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua aula expositiva, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

6.1.2.17. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Avaliação Didático-Pedagógica.



6.1.2.18. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação Didático-Pedagógica de outro candidato.

6.2. ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.2.1. A Avaliação de Títulos constará da apreciação do Currículo Lattes (**atualizado**) e devidas comprovações (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) conforme o Barema: Avaliação de Títulos - Anexo V, para efeitos de pontuação.

6.2.2. O Currículo Lattes (**atualizado**) e devidas comprovações do que trata o item 6.2.1 deverá ser entregue pelo candidato de forma organizada seguindo a ordem de descrição do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo V em envelope identificado com Nome Completo e a Área do Conhecimento/Área de Atuação a que concorre, no dia **21/07/2023**, no Auditório Central da AEVSF/FACAPE, antes do início da Avaliação Didático-Pedagógica, ou seja, das 13h30min até as 14h impreterivelmente, cujo procedimento será registrado em ata de presença e recolhida a assinatura dos candidatos. Após esse horário não serão acatados.

6.2.3. A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à Avaliação de Títulos do candidato.

6.2.4. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo V, que será computada, exclusivamente, para fim de classificação.

6.2.5. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

6.2.6. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

6.2.7. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

6.2.8. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.



6.2.9. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

6.2.10. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

6.2.11. Os documentos de que tratam o item 6.2.1 não serão devolvidos ao candidato.

6.3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

6.3.1. Para a Área do Conhecimento destinada a profissionais técnicos especializados em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, o presente processo será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório.

6.3.2. 1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação Prática

6.3.3. A Avaliação Prática consistirá em uma atividade estruturada para tradução e interpretação simultânea de um vídeo (LIBRAS para o Português e do Português para LIBRAS) com o objetivo de julgar a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS na conformidade com o Barema: Avaliação Prática - Anexo VI, que será realizada presencialmente dia **21/07/2023** com início **às 14h** e com previsão de intervalo de 18h às 19h.

6.3.4. Para julgamento do contido no item 6.3.3 será atribuída a nota mínima de 0 (zero) a 100 (cem pontos), estipulada como média aritmética mínima para aprovação 70 (setenta) pontos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior.

6.3.5. A interpretação do vídeo, objeto da avaliação prática será o mesmo para todos os candidatos.

6.3.6. Será divulgado no site <http://www.facape.br/concurso>, dia **20/07/2023**, a composição dos membros da Banca Examinadora e a relação dos candidatos aptos para a avaliação prática seguindo a ordem alfabética divulgada em questão.



6.3.7. A Avaliação Prática deverá ter a duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo mínimo ou extrapolação do tempo máximo resultará na eliminação do candidato.

6.3.8. A avaliação prática será realizada por uma Banca Examinadora composta de 03 membros, 02 profissionais da área e 01 pedagogo designado para esta finalidade. Cada membro pontuará de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dos membros da banca e dividido por três.

6.3.9. Na data e horário determinado para o início da Avaliação Prática, no que dispõe o item 6.3.3, todos os candidatos deverão, independentemente da ordem de avaliação, permanecer presentes na instituição promotora do processo, no horário das **14h**. O descumprimento desta regra acarretará na eliminação do candidato.

6.3.10. A Banca Examinadora convocará o candidato para a avaliação prática atendendo a ordem alfabética divulgada conforme 6.3.6; cabendo, portanto, ao candidato ficar atento à convocação.

6.3.11. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva, sendo esse tempo descontado no tempo total da Avaliação Prática.

6.3.12. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início a avaliação, não comparecer respeitada a tolerância do item 6.3.11 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.3.13. A Avaliação Prática será gravada para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua avaliação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

6.3.14. Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Avaliação Prática.

6.3.15. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação Prática de outro candidato.

6.4. 2ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): Da Avaliação de Títulos

6.4.1. A Avaliação de Títulos constará da apreciação do Currículo Lattes (**atualizado**) e devidas comprovações (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) conforme o Barema: Avaliação de Títulos - Anexo VII, para efeitos de pontuação.

6.4.2. O Currículo Lattes (**atualizado**) e devidas comprovações do que trata o item 6.4.1 deverá ser entregue pelo candidato de forma organizada seguindo a ordem de descrição do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo VII em envelope identificado com Nome Completo e a Área do Conhecimento/Área de Atuação a



que concorre, no dia **21/07/2023**, no Auditório Central da AEVSF/FACAPE, antes do início da Avaliação Prática, ou seja, das **13h30min até as 14h** impreterivelmente, cujo procedimento será registrado em ata de presença e recolhida a assinatura dos candidatos. Após esse horário não serão acatados.

6.4.3. A não entrega do currículo Lattes e devidas comprovações implicará na atribuição da nota 0 (zero) à Avaliação de Título do candidato.

6.4.4. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo VII, que será computada, exclusivamente, para fim de classificação.

6.4.5. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

6.4.6. Os documentos de certificação que forem representados por certificado/certidões/declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação.

6.4.7. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

6.4.8. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

6.4.1.9. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo, (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

7. DOS RECURSOS

7.1. As interposições de recursos no que trata: Isenção da taxa de inscrição, resultado preliminar da homologação das inscrições, resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica e Avaliação de Títulos (Magistério Superior), da Avaliação Prática e Avaliação de Títulos (Tradutor e Intérprete de Libras, serão facultadas via e-mail: concursofacape@facape.br nas datas previstas no Cronograma - Anexo I e através de Requerimento - Anexo X, o qual deverá ser anexado ao e-mail.



7.2. O candidato que desejar o acesso à gravação da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) ou da Avaliação Prática (Tradutor e Intérprete de Libras) para interposição de recurso conforme o item 7.1 deverá solicitar através do e-mail: concursofacape@facape.br na data de **26/07**. Após esse período não serão acatados.

7.3. Para os candidatos que solicitarem interposição de recurso no que trata o item 7.2 será disponibilizado na data de **27/07**, o vídeo da gravação da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) ou da Avaliação Prática (Tradutor e Intérprete de Libras) através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>. O candidato deverá selecionar o processo seletivo a qual esteja inscrito, clicar na aba “inscrição” e inserir os dados solicitados para acesso ao vídeo.

7.4. Em caso de interposição de recurso no que trata a Avaliação Didático-Pedagógica (Barema - Anexo IV) e a Avaliação Prática (Barema VI) no que dispõe o item 7.1., o candidato deverá indicar pormenorizadamente qual o item /subitem e seus respectivos critérios são objetos de impugnação devidamente fundamentado com argumentação lógica e/ou jurídica, acrescido de referência bibliográfica e/ou jurisprudencial que corrobore o pleito.

7.5. Os recursos no que trata Avaliação de Títulos deverão ser requeridos especificando quais os itens/subitens e seus respectivos critérios são objetos de impugnação.

7.6. Nos casos de impugnação no que trata o item 7.1, se não cumpridos na íntegra serão automaticamente indeferidos.

7.7. Em quaisquer das hipóteses no que dispõe o item 7.1, a Banca Examinadora terá o prazo até 03 dias úteis para manifestar por escrito parecer conclusivo em resposta ao recurso interposto pelo candidato, será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo I.

7.8. O Parecer conclusivo individual em sua íntegra, proferido pela Banca Examinadora relativo ao recurso do impugnante será enviado ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Resultado Final do processo será publicado dia **03/08/2023**, no endereço eletrônico no site <http://www.facape.br/concurso>, e no Diário Oficial do Município

8.2. A divulgação do status dos candidatos aprovados e classificados serão divulgados por ordem decrescente de pontos obtidos.

8.3. Os candidatos classificados neste processo seletivo integrarão um cadastro reserva que vigorará durante o prazo de validade deste processo seletivo no que



dispõe a Lei 1.062/01, podendo ser convocado conforme a necessidade da Instituição.

8.4. Em caso de empate no resultado final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação Didático-Pedagógica.
- c) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.
- d) Maior idade.
- e) atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
- e) Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação no que dispõe o Edital se dará para suprimento de carências provisórias, temporárias ou decorrentes de afastamentos legais.

9.1. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Geral das Vagas – Anexo II serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, turno/semestre letivo e na conformidade com as demandas da AEVSF/FACAPE.

9.2. A classificação do candidato não fará jus à contratação.

9.3. A convocação do candidato aprovado será feita através de telefone ou e-mail informado no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

9.4. O candidato convocado para ocupar o cargo ao qual concorreu terá até **03 (três)** dias úteis, após a data da convocação, se apresentar à Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados para formalização da contratação e início das atividades. O não comparecimento do candidato aprovado implica eliminação e convocação do próximo candidato.

9.5. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la através do preenchimento do formulário “Termo de Renúncia”, Anexo XII deste edital, e encaminhar à Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, através do e-mail **concursofacape@facape.br**



9.6. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis.

9.7. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme os dispositivos da Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849/99, devendo o prazo de vigência não exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

9.8. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, na forma da lei.

9.10. A contratação temporária, no que dispõe este Edital não gera vínculo empregatício com a Instituição.

9.11. A remuneração do Professor Temporário será de acordo com o número de turmas em exercício docente conforme horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE.

9.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação do resultado final e da convocação pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, os candidatos aprovados no ato da contratação deverão trazer originais e cópias de todos os documentos abaixo:

- a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**);
- e. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**;
- f. Certidão da **Justiça Federal**;
- g. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- h. Comprovante de residência atualizado;
- i. **Curriculum Lattes** atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
- j. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega);
- k. Declaração negativa de acúmulo de cargo ou função pública e não acúmulo de proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes;
- l. Declaração de não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem à data da contratação resultante desta
- m. Documentos militares;
- n. Foto 3 X 4 colorida (01).
- o. Dados de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica (número da conta e agência);
- p. Certidão de quitação eleitoral;
- q. Registro de nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
- s. Atestado Médico de Aptidão;
- t. Disponibilidade para o magistério superior - Anexo XI;



u. Laudo médico (candidatos com deficiência).

9.13. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão, o resultado será encaminhado a Presidente/Interventora da AEVSF/FACAPE para homologação, autorização da contratação.

10. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

10.1. O candidato aprovado para o cargo de Professor do Magistério Superior a remuneração fica assegurada e estruturada conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF, em exercício na Faculdade de Petrolina – FACAPE, a Lei nº 3.610, de 17 de março de 2023 e da Lei nº 3.319 de 2 de maio de 2023.

10.2. O candidato aprovado e contratado mediante as regras previstas neste Edital fará jus a remuneração correspondente à carga horária da (s) disciplina (s) ministrada (s), cujo valor será calculado sob o parâmetro da hora/aula estipulado no item abaixo:

10.3. A remuneração salarial para o cargo de magistério superior no que trata o regime de trabalho de 20 h equivalente a (03) três turmas serão nas categorias e níveis da carreira, conforme a seguinte composição:

TITULAÇÃO	SALÁRIO BASE	+ GRT	SALÁRIO BRUTO
Especialista	R\$ 2.530,61	R\$ 202,45	R\$ 2.733,06
Mestre	R\$ 3.036,81	R\$ 485,89	R\$ 3.522,70
Doutor	R\$ 3.405,98	R\$ 1.089,91	R\$ 4.495,89

10.4. O candidato aprovado para o cargo de Tradutor/Intérprete de LIBRAS a remuneração fica assegurada e estruturada na Lei Municipal nº 3.584, de 08 de novembro de 2022; conforme a seguinte composição:

CARGO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Tradutor/Intérprete de LIBRAS	20h	R\$ 1.352,68

10.4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

10.4.1. Considera-se as atribuições acadêmicas próprias para o exercício da função docente na AEVSF/FACAPE o que dispõe o Capítulo XI – Do corpo docente expresso no Regimento Interno.



8.4.2. Para o cargo de Tradutor/Intérprete de LIBRAS as atribuições obedecerão ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.584, de 08 de novembro de 2022

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Cronograma - Anexo I deste Edital possui caráter exclusivamente informativo podendo sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da instituição, circunstâncias estas que será divulgada mediante o edital próprio.

12.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outras complementações de informações que vierem a ser publicadas durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar inobservância.

12.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

12.4. A AEVSF/FACAPE poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, alterar o regime de trabalho do professor contratado, mediante prévia justificativa da Diretoria Acadêmica.

12.5. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição e, preferencialmente lotado no colegiado de curso no qual submeteu sua seleção podendo, a critério da AEVSF/FACAPE, ministrar disciplinas de sua Área de Conhecimento/Área de Atuação em outro curso.

12.6. Em caso de comprovada necessidade da AEVSF/FACAPE, e sob o princípio da supremacia do interesse coletivo e das leis aplicáveis à matéria, se houver compatibilidade, o professor (a) contratado (a) poderá ser designado para o ministério de disciplina (s) em outras graduações da AEVSF/FACAPE.

12.7. O Coordenador do Colegiado do Curso ao qual o docente estará vinculado comunicará ao Setor de Pessoal, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato, a fim de cessar o pagamento correspondente a remuneração do professor contratado, caso não seja solicitada a renovação.



12.8. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que, por motivo superveniente ou relevante assim o exija, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações da AEVSF/FACAPE em relação aos interessados.

12.9. Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato nenhuma indenização será devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo o pagamento de férias e gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

12.10. A extinção do contrato do professor se dará pelo término do prazo contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por rescisão unilateralmente efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, na conformidade com os dispositivos legais.

12.11. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

12.12. Durante a realização do processo seletivo, os candidatos inscritos deverão ficar atentos a qualquer aviso necessário, por parte da Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE.

13. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Cronograma Geral

Anexo II - Quadro de Distribuição das Vagas.

Anexo III - Temas para: Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior).

Anexo IV -Barema: Avaliação Didático-Pedagógica – Magistério Superior.

Anexo V - Barema: Avaliação de Títulos - Magistério Superior.

Anexo VI - Avaliação Prática – Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

Anexo VII - Barema: Avaliação de Títulos - Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

Anexo VIII - Requerimento: Isenção Taxa de Inscrição.

Anexo IX - Requerimento: Vaga para candidato com deficiência.

Anexo X- Requerimento: Interposição de Recurso

Anexo XI - Disponibilidade para o Magistério Superior

Anexo XII - Termo de Renúncia.

13.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
www.facape.br



13.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 26 de junho de 2023.

Larissa Fernandes Soeiro
Presidente/Interventora da AEVSF/FACAPE

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados



ANEXO I CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação no DO	26/06	
Período de Inscrições	26/06 a 07/07	www.facape.br/concurso
Data limite para pagamento do Boleto Bancário.	11/07	-
Envio da documentação para homologação das inscrições	26/06 a 13/07	www.facape.br/concurso
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	26/06 a 28/06	Realizar solicitação de isenção pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	29/06	www.facape.br/concurso
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	30/06 e 03/07	Realizar solicitação de recurso pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	04/07	www.facape.br/concurso
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	14/07	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	17/07 e 18/07	e-mail: concursofacape@facape.br
Resultado Final da Homologação das Inscrições.	19/07	www.facape.br/concurso
Sorteio do tema para a Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior)	20/07 14h	Auditório Central da FACAPE
Divulgação da ordem de apresentação da aula para Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS) e composição da Banca Examinadora	20/07	www.facape.br/concurso
Entrega do Currículo Lattes e documentações comprobatórias	21/07 13h30	Auditório Central da FACAPE
Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)	21/07 14h	FACAPE
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/07	www.facape.br/concurso
Período de requerimento de acesso à gravação da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)	26/07	e-mail: concursofacape@facape.br
Disponibilidade do vídeo da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) e Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)	27/07	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	28/07 a 31/07	e-mail: concursofacape@facape.br
Resultado do Recurso e Resultado Final do Processo Seletivo	03/08	www.facape.br/concurso



ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS (Para PCD)	REGIME DE TRABALHO
		Requisito mínimo para ingresso			
MEDICINA					
ÁREA I CIÊNCIAS DA SAÚDE (Medicina)	Medicina Família e Comunidade	Graduação em Medicina com Especialização /Residência Médica. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	20h
ÁREA II CIÊNCIAS DA SAÚDE (Medicina)	Clínica Médica	Graduação em Medicina com Especialização /Residência Médica. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	20h
MATEMÁTICA					
ÁREA I Matemática e Estatística	Estatística Métodos Quantitativos II Cálculo I Cálculo II	Graduação em Matemática, Economia, Estatística ou Engenharias com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	20h
INFORMÁTICA					
ÁREA I Informática	Banco de Dados I e II Programação Avançada	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	20h



ÁREA II Informática	Redes de Computadores I Auditoria e Segurança em Sistemas de Informação	Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, ou Licenciatura em Computação com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	20h
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					
ÁREA I	Contabilidade Fiscal e Tributária II	Graduação em Ciências Contábeis com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	20h
SERVIÇO SOCIAL					
ÁREA I SERVIÇO SOCIAL	Fundamentos Teórico- Metodológico do Serviço Social III Serviço Social e Processo do Trabalho Programas e Projetos Sociais e Serviço Social	Graduação em Serviço Social com especialização na área do conhecimento. Cursos concluídos em Instituição de Ensino Superior e reconhecidos pelo MEC.	01 + CR	-	20h
TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS					
AREA I TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	No apoio à acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição e os cursos de graduação e pós-graduação como tradutor e Interpretador de LIBRAS	Nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.	01 + CR	-	20h

* Fica o candidato ciente de que a carga horária do regime de trabalho poderá ser ampliada para até 40h nos termos do item 12.4



ANEXOIII

TEMAS PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA(MAGISTÉRIO SUPERIOR)

ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: CIÊNCIAS DA SAÚDE/ MEDICINA	
ÁREA DE ATUAÇÃO: MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	
01	Doenças sexualmente transmissíveis
02	SUS
03	Diabetes
04	Hipertensão arterial sistêmica
05	Imunização
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA II: CIÊNCIAS DA SAÚDE	
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA	
01	Ressuscitação cardio-pulmonar
02	SUS
03	Hipertensão arterial sistêmica
04	Diabetes
05	Coma
06	Fisiologia respiratória
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: MATEMÁTICA	
ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉTODOS QUANTITATIVOS II, CÁLCULO I E CÁLCULO II	
01	Sequências e séries;
02	Derivação e integração de séries;
03	Técnicas de integração,
04	Integrais impróprias,
05	Aplicações da integral.
06	Cálculo de probabilidade e probabilidade condicional
07	Principais distribuições discretas e contínuas de probabilidade.
08	Distribuições amostrais
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: INFORMÁTICA	
ÁREA DE ATUAÇÃO: BANCO DE DADOS E PROGRAMAÇÃO AVANÇADA	
01	Abordagem Entidade Relacionamento.
02	Engenharia reversa de arquivos e normalização.
03	Álgebra e cálculo relacional.
04	Recursividade.
05	Ponteiros.
06	Introdução aos métodos de desenvolvimento de algoritmos: Método guloso, divisão e conquista.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: INFORMÁTICA	
ÁREA DE ATUAÇÃO: REDES DE COMPUTADORES I, E AUDITORIA E SEGURANÇA EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
01	Conceito sobre sistemas de comunicação de dados.
02	Conceitos de redes locais e metropolitanas.
03	Arquitetura de anel e barramento, protocolos de acesso.



04	Sistemas centralizados e sistemas distribuídos
05	Levantamentos e procedimentos de auditoria.
06	Política de segurança.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
ÁREA DE ATUAÇÃO: CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA II	
01	Imposto de renda e os benefícios fiscais de ICMS.
02	Metodologia de apuração do simples nacional – Anexo I a V.
03	Metodologia de apuração do simples nacional – sublimites de faturamento (ICMS e ISS).
04	Retenções de tributos – IR, CSLL, PIS e COFINS.
05	Distribuição de lucro – incidência ou não incidência de imposto de renda – optantes pelo simples e lucro resumido.
ÁREA DO CONHECIMENTO/ÁREA I: SERVIÇO SOCIAL	
ÁREA DE ATUAÇÃO: FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICO DO SERVIÇO SOCIAL III, SERVIÇO SOCIAL E PROCESSO DO TRABALHO E PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL	
01	Fundamentos Sócio-históricos das Políticas Sociais e as modificações do Estado na regulação social.
02	Processo de renovação do Serviço Social na América Latina e a intenção de ruptura.
03	As Transformações societárias e o Serviço Social, conquistas e dilemas ao projeto profissional.
04	O debate contemporâneo da reconceituação do Serviço Social: ampliação e aprofundamento do marxismo.
05	A origem do Serviço Social latino-americano e brasileiro e as principais influências teórico-metodológicas .
06	O trabalho como elemento fundante do ser social e o trabalho do assistente social frente aos novos padrões da acumulação capitalista.
07	Especificidade do trabalho na sociedade burguesa e a inserção do Serviço Social na divisão sociotécnica do trabalho, enquanto uma especialidade do trabalho coletivo.
08	Avaliação de políticas sociais monitoramento de projetos, programas, planos e políticas sociais.



ANEXO IV

BAREMA: AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos)		
Nome do Candidato:		
Área do Conhecimento:		Área de Atuação:
Tema da Aula:		
Data da Avaliação:	Início:	Término:
1.	- PLANO DE AULA- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
1.1	O plano apresentou todos os elementos estruturantes: identificação, tempo/minutos previstos para a aula, tema, objetivo (s) geral (is) e específico (os), conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas. (Até 05 pontos)	
1.2	Esboçou uma sequência lógica e coesa entre o tema e os objetivos, conteúdos, metodologia (s), recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas. (Até 05 pontos)	
SUBTOTAL		
2	ASPECTOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS - Pontuação máxima: 80 (oitenta e três pontos)	Pontuação Obtida
2.1	O desenvolvimento da aula apresentou coerência com o plano de aula esboçado (Até 15 pontos)	
2.2	Demonstrou segurança e domínio sobre o tema/conteúdos; aprofundamento técnico e científico atualizado - relevante e contextualizado; capacidade de argumentação (uso lógico de exemplos, analogias, comparações) ao abordar sobre o tema. (Até 40 pontos)	
2.3	Adotou uma metodologia apropriada apresentando uma sequência lógica no desenvolver do tema (início, meio e fim). (10 pontos)	
2.4	Os recursos didáticos utilizados estavam apropriados à natureza dos objetivos, da metodologia e dos conteúdos. (Até 05 pontos)	
2.5	Apresentou um método avaliativo pertinente ao objeto de estudo e a aula desenvolvida. (Até 05 pontos)	
2.6	Utilizou de referências atualizadas e adequadas ao tema. (Até 05 pontos)	
SUBTOTAL		
3	- POSTURA PEDAGÓGICA - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos	Pontuação Obtida
3.1	Apresentou no transcorrer da aula: expressão corporal adequada, movimentação conveniente, equilíbrio emocional, entonação e dicção apropriada, emprego correto da língua culta e vocabulário ou termos técnicos/conceitos da área do conhecimento/área de atuação. (Até 10 pontos)	
SUBTOTAL		
TOTAL		
TEMPO		SIM OU NÃO
Cumpru com o tempo da aula estipulado no edital. (mínimo de 40min. ou o máximo de 50min.)		
OBSERVAÇÕES:		

Examinador (a): _____



ANEXO V
- BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR-

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
GRUPO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 50 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC.			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU			
Especialização na área de atuação.	01	5,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Certificado de Residência na área de atuação.	01	6,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação.	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	5,0	
SUB TOTAL			
GRUPO B - PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 35 pontos)			
Autor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	02	6,0	
Tradutor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	01	2,0	
Autor de capítulo de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	2,0	
Editor ou organizador de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	1,5	
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN.	08	1,0	
Autor ou coautor de trabalho completo em congresso, simpósio ou seminário na área do conhecimento/atuação.	05	0,1	
Apresentação ou comunicação de trabalho em evento nacional ou internacional	10	0,1	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, debatedor ou mediador (últimos 12 meses)	03	0,5	
Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica.	02	1,0	
Participação em cursos ou mini cursos (últimos 12 meses).	10	0,1	
SUB TOTAL			
GRUPO C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos)			
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano).	01	6,0	
Experiência comprovada em CTPS ou Declaração de atuação na área profissional (mínimo de 01 ano)	01	4,0	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 02 anos).	10	0,1	
Orientador em: monografias de graduação/TCC (últimos 02 anos).	10	0,2	
Concurso público na área do conhecimento/atuação a que concorre.	02	1,0	
SUB TOTAL			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			

Examinador: _____



ANEXO VI

BAREMA: AVALIAÇÃO PRÁTICA (TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS)

Nome do Candidato:		
Data da Avaliação:	Início	Término:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO: 100 PONTOS			
ITEM AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Fluência em Libras	Vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial.	(Até 30 pontos)	
Estruturação discursiva: Libras para a Língua Portuguesa.	Tradução de vídeo em Libras para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, conteúdo e gramática.	(Até 35 pontos)	
Estruturação discursiva: Língua Portuguesa para Libras.	Tradução de vídeo em Língua Portuguesa para Libras ou de uma situação real, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação de vocabulário, conteúdo e gramática.	(Até 35 pontos)	
TEMPO			SIM OU NÃO
Cumpriu com o tempo da aula prática estipulado no edital. (mínimo de 15min. ou o máximo de 30min.)			
TOTAL DE PONTOS			

Examinador: _____



ANEXO VII

BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS)

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS			
GRUPO A - FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 44 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Especialização na área de atuação.	01	4,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	6,0	
GRUPO B - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 40 pontos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino pública ou privada.	10 pontos por ano completo		
GRUPO C – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (limite de 16 pontos)	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Curso de Formação Continuada em Tradução/Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 80 horas.	01	2.0	
Certificações em cursos de LIBRAS (últimos 02 anos)	02	2.0	
Participação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos (últimos 12 meses)	02	5.0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			

Examinador: _____



ANEXO VIII

REQUERIMENTO: ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital **008/2023**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Orgânica Municipal nº 3.612 de 10 de abril de 2023.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 4.2. e suas alíneas.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IX

REQUERIMENTO: VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIENCIA

Eu, _____
_____, CPF _____ RG _____, candidato a uma
vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Área do Conhecimento/Área de Atuação
em _____, de que trata o Edital **008/2023**, item 5, venho
requerer :

() Reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID
em anexo.

() Condições especiais para realização da Avaliação Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 5 e seus
subitens do referido edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que serei as sanções previstas por Lei, caso
as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras

Petrolina/PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:



ANEXO X

REQUERIMENTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital **008/2023**, apresentar recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

- () Isenção da Taxa de Inscrição.
- () Homologação Preliminar da inscrição.
- () Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).
- () Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).
- () Avaliação Prática (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)
- () Avaliação de Títulos.

Objetos de contestação e fundamentação no que dispõe os itens:

Petrolina PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:



ANEXO XI

DISPONIBILIDADE:MAGISTERIO SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF nº. _____, candidato aprovado no _____ lugar à vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital **008/2023**, apresento minha disponibilidade ao exercício do magistério superior perante a Presidente da Comissão do referido processo a ser objeto de contratação.

Marque com um **X** o turno/horário e dia da semana que disponibiliza para as atividades acadêmicas da FACAPE, na conformidade com a tabela abaixo.

TURNO/HORÁRIO	DIAS DA SEMANA				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MANHÃ 7h30 às 12h30					
TARDE 13h30 às 17h30					

Petrolina PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:



ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, aprovado em ____ lugar, para a Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____ conforme Resultado Final homologado em **03/08/2023**, publicado no site da AEVSF/FACAPE, venho a Presidente da Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, no que trata o Edital **008/2023**, **RENUNCIAR** ao direito recorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda da vaga e da convocação do próximo candidato classificado.

Petrolina, ____ de _____ 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)